



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS (CARNES, PEIXE, QUEIJO E OVOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E CAPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DA CRIANÇA).**

**Ata de Registro de Preços nº 001/2025**

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Processo nº 008/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nicolas Basile Rochel, residente à [REDACTED]

[REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2025**, processo nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 842, de 02 de outubro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>DADOS DO <u>REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA</u></b>	
<b>Nome completo:</b>	Sr. Iran de Souza Ribeiro
<b>RG:</b>	[REDACTED]
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>Endereço residencial:</b>	[REDACTED] [REDACTED].
<b>Telefone(s):</b>	[REDACTED]
<b>E-mail(s):</b>	tulha.comercial@gmail.com
<b>Cargo na empresa:</b>	Diretor

<b>DADOS DA <u>DETENTORA DA ATA</u></b>	
<b>Razão social:</b>	TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
<b>CNPJ:</b>	32.336.168/0001-69
<b>Endereço completo:</b>	Rua Alvarenga Peixoto, nº 364 – Vila Anastácio, município de São Paulo/SP – CEP 05095-010.
<b>Telefone(s):</b>	(11) 3383-0780
<b>E-mail(s):</b>	tulha.comercial@gmail.com



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### 1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS (CARNES, PEIXE, QUEIJO E OVOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA E CAPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DA CRIANÇA), DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme estipulações do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A celebração desta Ata implica compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	BOLINHO MISTO - DEVERÁ CONTER APENAS: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA E TEMPEROS NATURAIS. PESO UNITÁRIO DE 15 A 25 GRAMAS. CONTENDO NO MÍNIMO CARNES (70% BOVINA E 30% SUÍNA), CEBOLA PÓ, SAL, ALHO PÓ, TOMILHO EM FLOCOS E ORAPRONOBIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPREnda DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS	SALGUEIRO	KG	2.000	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.					
02	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO EM ISCAS FLOCADO, CONGELADO IQF: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO COM LEGUMES - LAGARTO (ISCAS IQF) COM CENOURA E BRÓCOLIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM ALERGÊNICOS. DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES DE 2,5 A 3,0 CM DE LARGURA, 5 A 6CM DE COMPRIMENTO, 0,3 A 0,5CM DE ESPESSURA E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA PRÓPRIA, RESISTENTE, FECHADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 2KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) EMBALAGEM SECUNDARIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	CENTROESTE	KG	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
03	CARNE IN NATURA CONGELADA IQF, MOIDA SEM OSSO PATINHO: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA IQF (CONG. RAP. IND) SENDO PATINHO MOÍDO, PRODUTO CÁRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO CORTE PATINHO, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO - 18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE	NSA	KG	7.450	R\$ 50,00	R\$ 372.500,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.					
04	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO IQF – PALETA EM CUBOS: CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONG. RAP. IND) PRODUTO CÁRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DO CORTE PALETA, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EMBALADOS, EM	CENTROESTE	KG	7.850	R\$ 47,30	R\$ 371.305,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOQUE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CÁRIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 2**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	CARNE DE FRANGO EM CUBOS, CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO IQF - COXA E SOBRECOXA - CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA CONGELADA IQF (CONG. RAP. IND) EM CUBOS, PRODUTO CÁRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NEROS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE AVE SADIA, ABATIDA SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. SEM OSSO E SEM PELE, CORTADO EM CUBOS UNIFORMES, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÉNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO	BELLA CARNE	KG	7.200	R\$ 34,80	R\$ 250.560,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DE 10 E 20 KG, CONTENDO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF.					
02	FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF SEM OSSO (PEITO DE FRANGO): CARNE DE FRANGO, PEITO CONGELADO IQF (CONG. RAP. IND) EM CUBOS, PRODUTO CÁRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE AVE SADIA, ABATIDA SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DE CORTE DO PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, CORTADO EM CUBOS UNIFORMES, SEGUIDO DE CONGELAMENTO A NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DE 10 E 20 KG, CONTENDO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA)	BELLA CARNE	KG	7.250	R\$ 30,70	R\$ 222.575,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.						
03	CARNE DE FRANGO EMPANADO COM LEGUMES: RECORTES DE FILÉ DE PEITO, OU COXA E SOBRECOXA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INATIVADA, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, PTS (PROTEÍNA TESTURIZADA DE SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) 8,8% FÉCULA DE MANDIOCA, PELE DE FRANGO, DEXTRINA, ESPECIARIAS, VEGETAIS (CENOURA-BRÓCOLIS- MILHO) EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 150A), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), ESPESSANTE GOMA GUAR (INS 412), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) ANTIOXIDANTE ISOACORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMATIZANTES NATURAIS E GORDURA VEGETAL . CONTÉM GLÚTEN.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 A 3KG DE PRODUTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA.	BAITA	KG	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	
04	BOLINHO DE CARNE DE FRANGO IQF - DEVERÁ CONTER APENAS: CARNE DE FRANGO. PESO UNITÁRIO DE 15 A 25 GRAMAS. CONTENDO NO MÍNIMO 50% SOBRECOXA E 50% PEITO, SAL E ORAPRONOBIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA, CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO, REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO	SALGUEIRO	KG	1.750	R\$ 42,00	R\$ 73.500,00	



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2 (DOIS) QUILOS.					
05	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA EM FORMA DE BIFES: CARNE DE FRANGO, PROVENIENTE DE CORTE DENOMINADO <u>SOBRECOXA</u> , COM LEGUMES, DEVENDO CONTER 10% CENOURA, 10% MILHO E 10% ERVILHA, PROCESSADO NA FORMA DE BIFES DE APROXIMADAMENTE 70G, ISENTO DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES, OU FRAGMENTOS OSSOS E OUTROS TECIDOS INFERIORES. NÃO CONTEM GLÚTEN. SEM QUAISQUER TIPOS DE CONSERVANTES, ISENTO DE PIMENTA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ADITIVOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO (IQF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PACOTES DE 2KG	CENTROESTE	KG	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE: CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6 %, SEM TEMPERO E SEM OSSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ALTERADO, CHEIRO OU SABOR ANORMAL CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA, EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PESANDO DE 1KG A 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, DE 10 E 20 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO	LEVIDA	KG	4.400	R\$ 32,70	R\$ 143.880,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA CVS-5 DE 09/04/2013.					
--	--	--	--	--	--

**LOTE 3**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADO IQF: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: CARNE DE SUÍNO S/OSSO CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN). PERNIL EM CUBOS. PRAZO DE VALIDADE: VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de NYLON/POLEIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, COM PESO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM: SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONSTANDO TAMPA E FUNDO, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS COM TEMPERATURA DE - 18° C. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ADEQUADOS A ESTE FIM, DOTADOS DE CARROCERIAS ISOTÉRMICAS, TIPO BAÚ, EQUIPADO COM UNIDADE PRÓPRIA DE REFRIGERAÇÃO. TIPO DE ROTULAGEM DAS EMBALAGENS: DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÃO NA ROTULAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FABRICANTE.	MEZATO	KG	9.300	R\$ 33,00	R\$ 306.900,00
02	CARNE IN NATURE BIFE A ROLE, SUINO IQF: INGREDIENTES: RECHEADO COM CENOURA	MEZATO	KG	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	E VAGEM PREPARADO COM CARNE SUINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM) TEMPEROS NATURAIS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFORANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF PESO MÉDIO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 100G COM (VARIAÇÃO DE +/- 10%) EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 2 A 10KG) VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100): PROTEÍNA 17. GORDURA TOTAIS MAX 6 EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA PRÓPRIA, RESISTENTE, FECHADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 A 3KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 4**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. PEÇA DE 03 A 05 KG EMBALAGEM. PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE	ITALAC	KG	2.244	R\$ 64,00	R\$ 143.616,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
02	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. EMBALAGEM DE 500G A 2 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FRIMEZA	KG	2.100	R\$ 72,00	R\$ 151.200,00
03	PÃO DE QUEIJO ASSADO E CONGELADO DE 15 Á 18 GRAMAS: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, OVOS, MARGARINA, QUEIJO E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN CONTÉM LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 15G 1 UNIDADE, VALOR ENERGÉTICO 33KCAL, CARBOIDRATOS 4,6G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, GORDURAS SATURADAS 0,2G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 12MG. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS, SOB CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO À -18°C. PESO LÍQUIDO POR PACOTE DEVERÁ SER DE 1 A 2KG	DA BISA	KG	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
04	NHOQUE DE BATATA DOCE CONGELADO - INGREDIENTES: BATATA DOCE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, MARGARINA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 700 GR.	LIVENZA	KG	1.100	R\$ 45,00	R\$ 49.500,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LOTE 5**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	HAMBÚRGUER MISTO COZIDO CONGELADO IQF: INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, CARNE DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTO HAMBURGUER, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPREnda DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO: LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO, REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPAREO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 2 (DOIS) QUILOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.	MINERVA	KG	1.750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
02	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO IQF: CARNE BOVINA, COM LEVE SABOR DE CHURRASCO E UM TOQUE DE ALHO E CEBOLA. TEXTURA MACIA E SUCULENTA. PRODUTO ASSADO, COM MARCA DE GRELHA E CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM APROXIMADAMENTE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ATÉ 20 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E KG ARMAZENAMENTO.	MINERVA	KG	1.750	R\$ 44,40	R\$ 77.700,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	PESO LÍQUIDO: 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 KG NOTA-PRODUTO COM N° DE REGISTRO NO SIF					
03	KIBE DE CARNE BOVINA CONGELADO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO, CEBOLA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, COLAGENO DE BOVINO, ESPECIARIAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO A PARIR DE 1 KG DO PRODUTO, ATÓXICA, RESISTENTE, FECHADA A VÁCUO, LIMPA, NÃO VIOLADA. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOTA: O PRODUTO DEVE TER ROTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MINERVA	KG	2.400	R\$ 45,00	R\$ 108.000,00
04	MINI ALMONDEGA DE BOVINO COZIDA E CONGELADA 1QF: INGREDIENTES: DEVE CONTER NO MÍNIMO, CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO DE MANDIOCA, FARINHA DE ROSCA, CEBOLA EM PÔ, ALHO EM PO, SAL. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 GRAMAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. ETIQUETA: LITOGRAFADA OU COLADA EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, DESDE QUE SEJA RESISTENTE AO PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (QUE NÃO DESPREnda DA EMBALAGEM OU NÃO SE APAGUE). CONSTANDO:	MINERVA	KG	1.750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	LOTE / VALIDADE / VOLUME BRUTO E LÍQUIDO DO PRODUTO. REGISTRO: NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO É IQF. TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 2 (DOIS) QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 6**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	FILÉ DE TILÁPIA: FILE DE TILÁPIA, TAMANHO PADRONIZADO, SEM ESPINHA, PELE, OSSO OU CARTILAGEM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ALTERADO, MÚTILADO OU DEFORMADO, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 12°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, LACRADO, PESANDO DE 01 A 03 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NO SIF/DIPOA. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS	AROMAS DO MAR	PCT	1.600	R\$ 59,00	R\$ 94.400,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.							
02	<p><b>ISCA DE TILÁPIA EMPANADA</b> - ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: FILE DE PEIXE TILÁPIA EM ISCAS (OREOCHROMISNILOTICUS), FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDOFOLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFADOACIDO DE SÓDIO (INS 4501), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS (INS 471) E CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS160B), SOLUÇÃO LIGANTE (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDOFOLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR E ESPESSANTES GOMA GUAR (INS 412) E GOMA XANTANA (INS 415), FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (4,3%), SAL, ESPECIARIAS (CEBOLA, ALHO, SALSA E MOSTARDA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO DE PIMENTA PRETA, CEBOLA E ALHO), ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS4511), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS316) E REALÇADOR DE SABOR INOSINATO DE SÓDIO (INS 631). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE RESISTENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PESO LÍQUIDO 700G, ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. EMBALAGEM SECUNDARIA: DE CAIXA DE PAPELÃO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.</p>	BAITA	PCT	6.300	R\$ 69,50	R\$ 437.850,00	

**LOTE 7**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
01	OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM,	AGRO	CX C/ 360 UND	312	R\$ 403,00	R\$ 125.736,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

	TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/SISB/SISP OU SIM.					
02	MISTURA PARA OVOS MEXIDOS - INGREDIENTES: OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ, AMIDO, MARGARINA OU GORDURA VEGETAL OU ÓLEO VEGETAL, SAL, CEBOLA E ALHO DESIDRATADOS, FERMENTO QUÍMICO, REGULADOR DE ACIDEZ E ANTIOXIDANTE. PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUTO NÃO PODERÁ SER ALTO EM AÇÚCAR ADICIONADO, GORDURA SATURADA OU SÓDIO. MÍNIMO DE 6G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. RENDIMENTO MÍNIMO: 64 PORÇÕES POR QUILO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD OU PEBD LAMINADO COM POLIÉSTER OU SIMILAR, ATÓXICO E HERMETICAMENTE SELADOS COM PESO DE LÍQUIDO 500G A 1KG. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES.	LBSFOODS	KG	1.000	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
03	MISTURA PARA OMELETE - INGREDIENTES: OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ, AMIDO, MARGARINA OU GORDURA VEGETAL OU ÓLEO VEGETAL, SAL, CEBOLA EM PÓ E ALHO EM PÓ DESIDRATADOS, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, REGULADOR DE ACIDEZ E ANTIOXIDANTE. PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUTO NÃO PODERÁ SER ALTO EM AÇÚCAR ADICIONADO, GORDURA SATURADA OU SÓDIO. MÍNIMO DE 5G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. RENDIMENTO MÍNIMO: 64 PORÇÕES POR QUILO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD OU PEBD LAMINADO COM POLIÉSTER OU SIMILAR, ATÓXICO E HERMETICAMENTE SELADOS COM PESO DE LÍQUIDO 500G A 1KG. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES.	LBSFOODS	KG	1.000	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 3.470.447,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item	Órgão Participante
01	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
02	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
03	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### 4.7 Dos limites para as adesões

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

**4.7.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.7** O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8** A assinatura da ata de registro de preços poderá ser por meio digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme item 9.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Para fins do disposto no item 8.2, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro contemplando:

- a) Os itens contratualizados que são objeto da solicitação;
- b) Novo valor proposto para cada item, individualmente;
- c) Justificativa que comprove o fato imprevisível, nos termos da legislação;
- d) Documentos comprobatórios do fato imprevisível, no mínimo sendo:

- I - Notas fiscais de compra da data da licitação de todos os itens objeto do pedido de reequilíbrio;
- II - Notas fiscais atualizadas na data da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro que comprovem a oscilação de preços dos itens mencionados acima.

**8.2.7.1.** Da comprovação mínima contida na alínea “d” do item 8.2, na hipótese de o fornecedor não possuir notas fiscais de compra nas datas mencionadas, deverá dispor de outros documentos idôneos para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**8.2.1.2** A Secretaria Municipal gestora do instrumento contratual realizará análise prévia da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, que realizará o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme pré-requisitos estabelecidos acima, e encaminhar a demanda à Secretaria Municipal de Administração para os trâmites subsequentes.

**8.2.1.3** Para fins do disposto no item 8.2 e seguintes, a análise e formalização do reequilíbrio econômico-financeiro será concluída em até 30 (trinta) dias.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.2.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, formalizando-o por meio de termo aditivo.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**10.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade gerenciadora participante para órgão ou entidade participante.

**10.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 27 do Decreto nº 842, de 2024.

**10.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5** fraudar a licitação;

**11.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**11.16** É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento.

**11.17** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido Diploma Legal.

**11.18** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**11.19** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.20** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA GERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** Aos servidores investidos na função de fiscal e gestores da ata de registro de preços, indicados pelos respectivos Secretários Municipais nos autos do **processo nº 008/2025**, cada qual no seu aspecto operacional e legal, caberá:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

- a) Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com o fornecedor, se necessário;
- b) Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do fornecedor;
- d) Devolver ao fornecedor as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f) Informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração, nos respectivos autos ou por meio de comunicação interna, o interesse na prorrogação das atas sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) Comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se o fornecedor continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação em termos de habilitação;
- h) Manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) Oficiar o fornecedor determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do objeto;
- j) Informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o item anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pelo fornecedor;
- k) Manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos atos contratados;
- m) Participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor do fornecedor, se houver;
- o) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**12.2** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços, consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4** Para este instrumento, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como **GESTORES**:

Nome completo	CPF	Matrícula	Secretaria Municipal responsável
Leidiane Ramos Lopes	[REDACTED]	3877.01	Secretaria de Educação
Katrin Grotz Menke	[REDACTED]	2368	Secretaria de Saúde
Juliana Lopes Lara	[REDACTED]	3807	Secretaria de Desenvolvimento Social

**12.4** Para este instrumento, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como **FISCAIS**:



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

Nome completo	CPF	Matrícula	Secretaria Municipal responsável
Isabelle de Andrade Plens Dellalibera	[REDACTED]	3007.01	<b>Secretaria de Educação</b>
Janaina Nunes Alves Rodrigues	[REDACTED]	3492	<b>Secretaria de Saúde</b>
Daiane Trindade Pereira	[REDACTED]	3872-2	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**13.3** A pesquisa de que trata o item 13.2 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 06 (seis) meses.

**13.4** É eleito o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Angatuba/SP, 25 de março de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
CNPJ/MF nº 46.634.234/0001-91  
**Nícolas Basile Rochel**  
Prefeito Municipal

**TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 32.336.168/0001-69  
**Iran de Souza Ribeiro**  
RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**DETENTORA DA ATA: TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 001/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, PEIXE, QUEIJO E OVOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA E CAPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DA CRIANÇA), DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme estipulações do Termo de Referência.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba/SP, Angatuba/SP, 25 de março de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **IRAN DE SOUZA RIBEIRO**

Cargo: **DIRETOR**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **LEIDIANE RAMOS LOPES**

Cargo: **Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **KATRIN GROTH MENKE**

Cargo: **Psicóloga – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **JULIANA LOPES LARA**

Cargo: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome: **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **ISABELLE DE ANDRADE PLENS DELLALIBERA**

Cargo: **Técnico em nutrição e dietética - Secretaria Municipal de Educação**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **JANAINA NUNES ALVES RODRIGUES**

Cargo: **Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **DAIANE TRINDADE PEREIRA**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

Cargo: **Diretora da Casa Abrigo**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**DETENTORA DA ATA: TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 001/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, PEIXE, QUEIJO E OVOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E CAPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DA CRIANÇA), DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme estipulações do Termo de Referência.**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nícolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	██████████
Período de gestão:	01/01/2025 à 31/12/2028

**Obs:**

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

**CNPJ Nº:** 46.634.234/0001-91

**DETENTORA DA ATA:** TULHA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 32.336.168/0001-69

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 001/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da 25 de março de 2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, PEIXE, QUEIJO E OVOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E CAPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CASA DA CRIANÇA), DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme estipulações do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.470.447,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba/SP, 25 de março de 2025.

**Nícolas Basile Rochel**  
**Prefeito Municipal**  
**[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)**

**Juliana Pereira de Moraes**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)**